



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017**

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Sandra Maria Cumin Ferro, em conformidade com a Portaria nº. 34 de 11 de janeiro 2017 informam que por solicitação da **Secretaria Municipal Educação e Cultura**, conforme protocolo nº **0018.0013670/2017**, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e decreto 8.538 de 06/06/2015 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 14/11/2017 às 08h30 min** estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 14/11/2017, às 09h00min**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

**1 – OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA COMPOR O ACERVO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES”** conforme anexos deste edital.

**2 – DO VALOR ESTIMADO**

O preço global dos lotes constitui-se por R\$ **5.285,90 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)** e dá-se pela



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

---

**mediana dos preços dos orçamentos fornecidos**, conforme anexos deste Edital.

### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.02	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.096	Manutenção das atividades culturais
4.4.90.52.00 -1810	Equipamento e Material permanente
4.4.90.52.00-3810	Equipamento e Material permanente

### 4 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**a)** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**b)** Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

#### 4.1 CREDENCIAMENTO:

**a)** As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para que possam exercer o direito de preferência, bem como de participação na forma da LC 123/2006 e LC 147/2014.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**a.1)** Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

**a.2)** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**a.3)** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

**a.4)** Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

### **b) ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:**

**b.1)** estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**b.2)** estiver incurso em sanções aplicadas por este órgão público;

**b.3)** tenha sido punido ou declarado inidôneo por este órgão público.

**b.4)** possuir em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

**b.5)** pessoa física, servidor ou dirigente desta Prefeitura.

## **5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

**a)** No período mencionado no portal **www.licitacoes-e.com.br**, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta;



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

- b)** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;
- c)** A proposta de preços deverá consignar expressamente o **“valor global do lote”** estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação;
- d)** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
- e)** As propostas devem atender integralmente aos **anexos** deste edital;
- f)** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

### **6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- a)** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **anexos** deste edital.
- b) CABE AOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E A RESPONSABILIDADE PELOS ÔNUS DECORRENTES DA PERDA DE NEGÓCIOS PELA INOBSERVÂNCIA DAS MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU EM RAZÃO DE DESCONEXÃO.**
- c)** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**d)** Será considerada aceitável a proposta que:

**d.1)** atenda a todos os termos deste edital;

**d.2)** contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:

**d.3)** constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.

**e)** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**f)** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**g)** Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**h)** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido, apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.

**i)** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em 02 (dois) minutos.

**j)** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

---

**k)** Em havendo desconexão entre a Pregoeira e os demais Licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação via sistema do banco do Brasil no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), chat de mensagens.

**l)** Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos.

**m)** A Pregoeira poderá suspender, cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**n)** O sistema do Banco do Brasil anunciará o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**o) O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar, aos cuidados da Pregoeira **IMEDIATAMENTE**, via e-mail: [licitacoes@tamandare.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tamandare.pr.gov.br), ou se preferir, entregar ao setor de compras e licitações, mediante protocolo de entrega:**

**o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei. De acordo com o item 7.1.2, letra "b", deste edital;**

**o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). De acordo com o item 7.1.2, letra "c", deste edital;**



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**o.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.2, letra "d", deste edital.**

**o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste edital.**

**p) E, POSTERIORMENTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRA SOB PENA DE SER INABILITADO;**

**Observação:** os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site do Banco do Brasil, pois, poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, por tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

**q)** Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contrarrazões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**r)** Após o julgamento dos recursos e das contra razões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

**s)** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

### **7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

#### **7.1) HABILITAÇÃO**

##### **7.1.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

**b)** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c)** A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da presente licitação. (artigo 31 da Lei de Licitação e Contratos).

**d)** No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

**e)** No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;





## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**f)** No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**h)** As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “b”, quais sejam balanço, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção do simples nacional emitido pelo site da receita federal do Brasil.

### **7.1.2) REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**b)** Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.

**c)** Prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**e)** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar documentação que comprove seu enquadramento, sob a pena de perder o direito das condições previstas na Lei Complementar 123/06.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**e.1)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o pregoeiro solicitar através do **Chat mensagem**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.**

### **7.1.3) DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

**b)** Declaração do licitante de que o licitante encontra-se idôneo para licitar, conforme modelo anexo.

**c)** Declaração que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital.

**d)** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste Edital.

### **7.1.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

### **7.1.5) DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**a)** Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.

**b)** Deverá apresentar procuração em conformidade com o **ANEXO III** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.

**b.1)** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

**c)** As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

**d)** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

### **7.2) PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá conter:

**a)** Indicação do **"PREÇO PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas em seus **anexos**. Para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo: R\$ 1,00).



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

---

**b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:**

**b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;**

**b.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**b.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

**b.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;**

**b.5) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**c) Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega dos materiais.**



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

- 
- d)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- e)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- f)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- g)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- h)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
- j)** Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- k)** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e



# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.

**l)** Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.

**m)** Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, "pelo pregoeiro oficial".

## **8 - DOS PREÇOS**

**a)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** A fornecer os mobiliários e equipamentos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;

**b)** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o mobiliário, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**c)** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do mobiliário ou equipamento que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

**d)** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto deste certame (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

**e)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega e montagem do mobiliário.

### **10 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos objetos da presente licitação se dará em até 120 dias após a assinatura do contrato do licitante vencedor. Excedendo este prazo, será aplicado às sanções previstas na lei de licitação. Já o prazo de vigência também é de 120 dias;

### **11 - DAS ENTREGAS**

**a)** Após a assinatura do contrato do licitante vencedor, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação, já o de vigência será de 90 (noventa) dias;

**b)** A entrega deverá ser feita no CEU Graziela, situado à rua José Milek Filho, nº 208, Jardim Graziela, Almirante Tamandaré, PR, com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**c)** Os equipamentos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

**d)** Os equipamentos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

### **12 – CONDIÇÕES PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, Viviane Salette Loureiro Rodrigues, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**b)** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

**c)** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **13 - FISCALIZAÇÃO**

**a)** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste Termo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;





## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**b)** A gestora do Contrato será a Secretária Viviane Salete Loureiro Rodrigues, CPF 964.836.289-00, a fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Sr. Pedro Augusto Pereira Gonçalves, CPF 066.915.916-66 e pelo Sr. Sérgio William Machado, CPF 043.649.359-48.

**c)** A Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

**d)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

**b)** Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (**<http://www.licitacoes-e.com.br>**) campo de mensagem;



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

**c) E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>.**

**d)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

**e)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

**f)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

**g)** O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

**h)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93;

**i)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, **até 03 (três) dias** antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão;

**j)** Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

**k)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

**l)** O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

### **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**a)** O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo, incorrerá nas penas do art.87 da lei 8.666/93, podendo até mesmo ter suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **16 - CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

**a)** A adjudicação e homologação deste certame;

**b)** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:

**b.1)** em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste edital.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

### **17 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a)** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b)** As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- c)** As impugnações deverão se dar de forma expressa, devidamente fundamentadas e protocoladas no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- d)** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- e)** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- f)** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- g)** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- h)** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

- 
- i)** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob a pena de não conhecimento.
- j)** Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, destinado ao setor de licitação, sendo que não será aceito em hipótese alguns recursos apresentados de outra forma ou intempestivamente.
- k)** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.
- l)** A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do "Pregoeiro Oficial".
- m)** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- n)** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- o)** O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- p)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

**q)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

**r)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

**s)** A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**t)** Integram o presente edital os seguintes anexos:

<b>ITEM</b>	<b>ANEXO (S)</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Anexo I	Termo de referência
02	Anexo II	Descrição técnica
03	Anexo III	Formação de preços
04	Anexo IV	Modelo de Procuração
05	Anexo V	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho Infantil
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade
07	Anexo VII	Minuta de Contrato

**l)** Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 18 de Outubro de 2017.

**SANDRA MARIA CUMIN FERRO**

Pregoeira Oficial



# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017**

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**Contratação de Empresas para fornecimento dos seguintes produtos, divididos em três lotes, a saber: Lote 1 – Projetor de vídeo, Lote 2 – Reprodutor DVD/Blu-Ray e Lote 3 – Filtro de Linha.**

#### **2. DO PREÇO**

O preço global dos lotes constitui-se por R\$ 5.285,90 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e dá-se pela mediana dos preços dos orçamentos fornecidos.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação faz-se necessária, uma vez que cumpre parte do Termo de Compromisso PAC nº 363.438-49/2012/MINC/CEF a recursos do Governo Federal, através do Ministério da Cultura para a construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU/PEC. Neste sentido, a aquisição dos 4 lotes de produtos fará parte dos itens que comporão o CEU, se tornando um equipamento cultural qualificado para o Município de Almirante Tamandaré.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

##### **3.1 Lote 1 – Projetor de vídeo**

LUMINÂNCIA: 2.500 ANSI LUMENS, OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO: WXGA 1280X800 PIXELS, OU SUPERIOR. CONTRASTE: 2000:1. VOLTAGEM: AC 100-240V. ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL HDMI.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).

##### **3.2 Lote 2 – Reprodutor DVD/Blu-Ray**

REPRODUÇÃO DE BLU-RAY DISC (BD) E DVDS CONVENCIONAIS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI. CÓDIGO DE REGIÃO: A (PARA BLU-RAY) E 4 (PARA DVD) OU MULTIZONA. IMAGEM 24P, COM “UPSPCALING” PARA CONVERSÃO DE SINAIS DE VÍDEO CONVENCIONAIS DO DVD (480I) PARA SINAIS DE ALTA DEFINIÇÃO 1080P. SAÍDAS: HDMI (PARA SINAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P), COMPONENTE, COMPOSTO, ÓPTICO ÁUDIO, COAXIAL ÁUDIO E ANALÓGICO ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO DE 110 / 220 V CA E 50/60HZ.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**3.3 Lote 3 – Filtro de Linha**

MODO COMUM E DIFERENCIAL, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 75 A 300 Vac, CORRENTE MÁXIMA DE PICO DE ENTRADA: 25A, CONSUMO SEM CARGA < 1W, 7 SAÍDAS DE TOMADAS NOVO PADRÃO, MÁXIMA CORRENTE DE SURTO: 7kA, ATUAÇÃO EM MENOS DE 30 ns, PROTEÇÕES PROGRAMÁVEIS POR SOFTWARES, VOLTÍMETRO E FREQUENCÍMETRO DIGITAIS.

**5. QUANTIDADE**

Lote 1 – 1 (um) projetor de vídeo;  
Lote 2 – 1 (um) reproduzidor DVD/Blu-Ray;  
Lote 3 – 1 (um) filtro de linha.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1** - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**6.1** – O prazo de execução dos objetos da presente licitação se dará em até 120 dias após a assinatura do contrato do licitante vencedor. Excedendo este prazo, será aplicado às sanções previstas na lei de licitação. Já o prazo de vigência também é de 120 dias;

**6.2** - A entrega deverá ser feita no CEU Graziela, situado à rua José Milek Filho, nº 208, Jardim Graziela, Almirante Tamandaré, PR, com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;

**6.3** - Os equipamentos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

**6.4** - Os equipamentos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, Viviane Salete Loureiro





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

Rodrigues, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**7.2** - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

**7.3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8. DOS PREÇOS:**

**8.1** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**9. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** - A fornecer os mobiliários e equipamentos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;

**9.2** - A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o mobiliário, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

**9.3** - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do mobiliário ou equipamento que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

**9.4** - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto deste certame (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**9.5** - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega e montagem do mobiliário.

**10. DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.**

**10.1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

**10.2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei

**10.3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**10.4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**10.5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**10.6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

**10.7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**10.8** Advertência.

**10.8.1** Multa.

**10.8.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

**10.8.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.8.4** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

**10.9** A multa prevista no item 10.8.1 será:



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**10.9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**10.9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**10.9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**10.9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**10.9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**10.9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**10.9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10.10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**10.11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.13** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **11. DA RESCISÃO.**

São casos de rescisão:

**11.1** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**11.2** Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**11.3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber pelas peças entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** - O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste Termo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

**12.2** - A gestora do Contrato será a Secretária Viviane Salete Loureiro Rodrigues, CPF 964.836.289-00, a fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Sr. Pedro Augusto Pereira Gonçalves, CPF 066.915.916-66 e pelo Sr. Sérgio William Machado, CPF 043.649.359-48.

**12.3** - A Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

**12.4** - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**Viviane Salete Loureiro Rodrigues**

Secretária de Família, Desenvolvimento Social e Cultura.



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017

### ANEXO II

### DESCRIÇÃO TÉCNICA

#### **Lote 1 – Projetor de vídeo**

LUMINÂNCIA: 2.500 ANSI LUMENS, OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO: WXGA 1280X800 PIXELS, OU SUPERIOR. CONTRASTE: 2000:1. VOLTAGEM: AC 100-240V. ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL HDMI.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).

#### **Lote 2 – Reprodutor DVD/Blu-Ray**

REPRODUÇÃO DE BLU-RAY DISC (BD) E DVDS CONVENCIONAIS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI. CÓDIGO DE REGIÃO: A (PARA BLU-RAY) E 4 (PARA DVD) OU MULTIZONA. IMAGEM 24P, COM "UPSPCALING" PARA CONVERSÃO DE SINAIS DE VÍDEO CONVENCIONAIS DO DVD (480I) PARA SINAIS DE ALTA DEFINIÇÃO 1080P. SAÍDAS: HDMI (PARA SINAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P), COMPONENTE, COMPOSTO, ÓPTICO ÁUDIO, COAXIAL ÁUDIO E ANALÓGICO ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO DE 110 / 220 V CA E 50/60HZ.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).

#### **Lote 3 – Filtro de Linha**

MODO COMUM E DIFERENCIAL, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 75 A 300 Vac, CORRENTE MÁXIMA DE PICO DE ENTRADA: 25A, CONSUMO SEM CARGA < 1W, 7 SAÍDAS DE TOMADAS NOVO PADRÃO, MÁXIMA CORRENTE DE SURTO: 7ka, ATUAÇÃO EM MENOS DE 30 ns, PROTEÇÕES PROGRAMÁVEIS POR SOFTWARES, VOLTÍMETRO E FREQUENCÍMETRO DIGITAIS.

#### **QUANTIDADE**

Lote 1 – 1 (um) projetor de vídeo;

Lote 2 – 1 (um) reprodutor DVD/Blu-Ray;

Lote 3 – 1 (um) filtro de linha.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017**

**ANEXO III  
FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>LOTE 01</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO 1</b>	<b>PREÇO 2</b>	<b>PREÇO 3</b>	<b>VALOR MEDIO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Projeto de vídeo. luminância: 2.500 ansi lumens, ou superior. resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. contraste: 2000:1. voltagem: ac 100-240v. entrada de vídeo digital hdmi.(incluso fornecimento e instalação/cabos).	<b>UN</b>	<b>1</b>	R\$ 3.200,00	R\$ 2.498,00	R\$ 2.290,00	R\$ 2.498,00	R\$ 2.498,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>						<b>R\$ 2.498,00</b>	
<b>LOTE 02</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO 1</b>	<b>PREÇO 2</b>	<b>PREÇO 3</b>	<b>VALOR MEDIO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Reprodutor dvd/blu-ray. reprodução de blu-ray disc (bd) e dvds convencionais; possibilidade de conexão wi-fi. código de região: a (para blu-ray) e 4 (para dvd) ou multizona. imagem 24p, com "upscaling" para conversão de sinais de vídeo convencionais do dvd (480i) para sinais de alta definição 1080p. saídas: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição 1080p), componente, composto, óptico áudio, coaxial áudio e analógico áudio. alimentação de 110 / 220 v ca e 50/60hz.(incluso fornecimento e instalação/cabos).	<b>UM</b>	<b>1</b>	R\$ 1.065,00	R\$ 1.200,00	R\$ 738,09	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>						<b>R\$ 1.065,00</b>	



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria Municipal de Administração*

<b>LOTE 03</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO 1</b>	<b>PREÇO 2</b>	<b>PREÇO 3</b>	<b>VALOR MEDIANO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Filtro de linha modo comum e diferencial, tensão de operação: 75 a 300Vac, Corrente máxima de pico de entrada: 25A, consumo sem carga < 1W, 7saídas de tomadas novo padrão, máxima corrente de surto: 7kA, atuação em menos de 30ns, proteções programáveis por softwares, voltímetro e frequencímetro digitais.	<b>UN</b>	<b>1</b>	R\$ 1.130,00	R\$ 1.722,90	R\$ 1.730,00	R\$ 1.722,90	R\$ 1.722,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>						<b>R\$ 1.722,90</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES:</b>							<b>R\$ 5.285,90</b>

***Os valores são formados pela mediana dos preços dos orçamentos fornecidos.***



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017

#### ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

##### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OBS.** *Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.*





## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017

#### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

##### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao edital nº. \_\_/2017, na modalidade: \_\_\_\_\_.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017

#### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017  
DE QUE FAZEM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representada pela Senhora Secretária Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Cultura, Senhora **VIVIANE SALETE LOUREIRO RODRIGUES**, (CI. RG. nº 58.293202/PR – CPF. nº 964.836.289-00), brasileira, casada, residente e domiciliada em Almirante Tamandaré/Paraná.

#### **CONTRATADA:**

**EMPRESA**\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio (a) \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Eletrônico nº 97/2017 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0013670/2017** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Objeto: “**Contratação de Empresas para fornecimento dos seguintes produtos, divididos em três lotes, a saber: Lote 1 – Projetor de vídeo, Lote 2 – Reprodutor DVD/Blu-Ray e Lote 3 – Filtro de Linha**”, conforme anexos deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O prazo de execução dos objetos da presente licitação se dará em até 120 dias após a assinatura do contrato do licitante vencedor. Excedendo este prazo, será aplicado às sanções previstas na lei de licitação. Já o prazo de vigência também é de 120 dias;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**1.** A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

**2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**3.** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**4.** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

**5.** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**1.** O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** \_\_\_\_\_, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**2.** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma a Secretaria Municipal da Fazenda.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. Nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
2. Certidão Negativa de Débitos conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, referente ao mês imediatamente anterior.
3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pelas mesma ou decorrente do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
11.02	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.096	Manutenção das atividades culturais
4.4.90.52.00 -1810	Equipamento e Material permanente.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

4.4.90.52.00-3810

Equipamento e Material permanente.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS**

1. O prazo de execução dos objetos da presente licitação se dará em até 120 dias após a assinatura do contrato do licitante vencedor. Excedendo este prazo, será aplicado às sanções previstas na lei de licitação. Já o prazo de vigência também é de 120 dias;
2. A entrega deverá ser feita no CEU Graziela, situado à rua José Milek Filho, nº 208, Jardim Graziela, Almirante Tamandaré, PR, com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;
3. Os equipamentos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
4. Os equipamentos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

1. A fornecer os mobiliários e equipamentos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

- 
2. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o mobiliário, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
  3. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do mobiliário ou equipamento que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
  4. A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto deste certame (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
  5. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega e montagem do mobiliário.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.**

- 1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;
- 2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.





## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.

**5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**6.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

**7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**7.1** Advertência.

**7.2** Multa.

**7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**9.** A multa prevista no item 7.2 será:



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10.** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11.** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**12.** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**1.** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**2.** Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**3.** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**1.** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste Termo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

**2.** A gestora do Contrato será a Secretária Viviane Salete Loureiro Rodrigues, CPF 964.836.289-00, a fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Sr. Pedro Augusto Pereira



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

Gonçalves, CPF 066.915.916-66 e pelo Sr. Sérgio William Machado, CPF 043.649.359-48.

**3.** A Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

**4.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**1** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**2** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**4** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 97/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

---

**VIVIANE SALETE LOUREIRO RODRIGUES**

Secretária de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social

---

**NOME DA EMPRESA**

Empresa Contratada